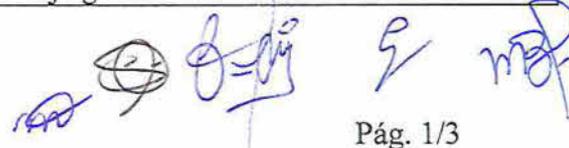


**ATA DA 348ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

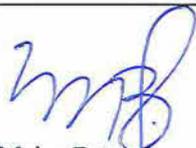
Data: 16 de maio de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 22/2023		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1879/2020/JURAT, protocolado sob o nº 10595/2020, em que é reclamante Transjoi Transportes Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Restituição de IPTU. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e parcial provimento da reclamação, para que seja concedida a restituição a partir da data da atualização cadastral 20/11/2019. Após a fase de discussão, a relatora levantou preliminar de ilegitimidades votando por superar a preliminar. Na sequência a relatora levantou a preliminar de intempestividade, votando pelo não conhecimento da reclamação. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Elimar José Zimmemann que realizou manifestação oral. Após a manifestação do contribuinte, a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz manifestou-se por superar a preliminar de intempestividade. Passados aos votos a julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto da relatora em relação a preliminar de ilegitimidade, e abriu divergência em relação a preliminar de intempestividade, votando pelo conhecimento da reclamação. Os julgadores Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam a divergência, votando por superar as preliminares de ilegitimidade e intempestividade. Em relação ao mérito, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da reclamação, mantendo o indeferimento do pedido de restituição retroativa de parte do valor do IPTU dos exercícios de 2015 a 2019, ante a não demonstração dos requisitos dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 10 da LC 79/99 IPTU/2022, dos anos solicitados, para o imóvel de inscrição imobiliária nº 08.03.43.17.3100.0001. A julgadora Adriane Rosane Muckler abriu divergência votando pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo parcial provimento, para que seja encaminhado para análise de mérito da unidade competente. Os julgadores Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam a divergência. Acrescentada a recomendação de que não seja emitida a Remessa de Ofício, por não haver prejuízo a Fazenda Municipal. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos superar a preliminar de ilegitimidade. Por maioria de votos (3x1), conhecer da reclamação, superada a preliminar de intempestividade, e no mérito, por maioria de votos (3x1), dar-lhe parcial provimento, para que o processo retorne para análise de mérito da unidade competente, com consequente arquivamento do PTAC nesta junta, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno, sem Remessa de Ofício, nos termos do voto da divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler. Processo nº 2100/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38965/2021, em que é reclamante Vilfredo Schulz, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação Notificação Tributos nº 153/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, para manter a notificação de Tributos 153/2021. Compareceu a sessão o representante do contribuinte dr. Otávio Moreira da Silva Neto e o filho do contribuinte sr. Edemir Schulz, que realizaram manifestação oral. Passados aos votos o julgador Guilherme Ramos da Cunha abriu divergência votando pelo provimento da reclamação, por entender que houve mudança de critério jurídico, nos termos do artigo 146 do CTN. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou a divergência, com fundamentos diversos. Devido ao empate, o presidente das câmaras de julgamento Maico Bettoni solicitou vistas		


Pág. 1/3

**ATA DA 348ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

do processo. **Processo nº 1527/2018/JURAT, protocolado sob o nº 52780/2018, em que é reclamante E&SVTT Agronegócios Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação Notificação Tributos nº 36/2018.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovemento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovemento, mantendo a Notificação de Tributos nº 36/2018, motivado pela inatividade da referida, situação que torna legal o ato de cassação da imunidade sobre a transferência do imóvel. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos o julgador Evanildo Silva Lins Junior abriu divergência votando pelo provimento da reclamação, por entender que a atividade operacional não é critério para exclusão da imunidade. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto da relatora. O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou a divergência, e acrescentou fundamentos nos artigos art. 156, § 2º, I da CF/88, no inciso IV, art. 3º da LCM 400/2013, interpretado com o artigo 111 do CTN, e no Tema 796 do STF. Devido ao empate, o presidente das Câmara de julgamento Maico Bettoni, proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovemento da reclamação, acompanhando o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, para manter a Notificação de Tributos nº 36/2018, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2153/2022/JURAT, protocolado sob o nº 61571/2021, em que é reclamante Metz Administração de Imóveis Próprios Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação Notificação Tributos 174 e 175/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovemento da reclamação, para manter as Notificações de Tributos 174 e 175/2021. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, para cancelar as Notificações de Tributos 174 e 175/2021. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos a julgadora Cristiane Stolle levantou divergência votando pelo desprovemento da reclamação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, além de ausência de requisitos formais exigidos pelo regulamento e a evidência da preponderância da atividade comercial (urbana) no local. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou a divergência, com fundamentos diversos, devido à atividade comercial da empresa. A julgadora Rosilaine Bokorni solicitou vistas do processo, devido a grande quantidade de documentos no processo. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 87/2023 - Processo nº 1879/2020/JURAT, protocolado sob o nº 10595/2020, em que é reclamante Transjoi Transportes Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Restituição de IPTU. Acórdão 88/2023 - Processo nº 1527/2018/JURAT, protocolado sob o nº 52780/2018, em que é reclamante E&SVTT Agronegócios Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação Notificação Tributos nº 36/2018.** Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 16 de maio de 2023.

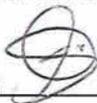


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle



Adriane Rosane Muckler

ATA DA 348ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Evanildo Silva Lins Junior



Rosilaine Bokorni

Guilherme Ramos da Cunha



P| Francieli Cristini Schulz

